



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

**PAGAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 COM BASE NO DECRETO Nº 42.633/03**

<p>1. PEDIDO</p> <p>O requerente, identificado ao lado, conhecendo e aceitando as regras estabelecidas pelo Decreto nº 42.633, de 07/11/03, e as normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado, requer autorização para o pagamento da dívida especificada em anexo.</p>	<p>2. CARIMBO PADRONIZADO CNPJ</p>
<p>3. CONFISSÃO DE DÍVIDA</p> <p>O requerente reconhece e confessa a dívida constante dos anexos, renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial a ela atinente e, ainda, desiste dos já interpostos, de forma irrevogável e irretratável, e compromete-se ao cumprimento das condições previstas no Decreto nº 42.633/03.</p>	
<p>4. DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE</p> <p>.....,/...../.....</p> <p>Nome: _____ CPF: _____ Fone: _____</p>	
<p>5. SECRETARIA DA FAZENDA</p> <p>CONCEDO, sob a condição de fiel observância da legislação citada no item 1, autorização para o pagamento dos créditos tributários em cobrança administrativa relacionados em anexo.</p> <p>.....,/...../.....</p> <p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>	
<p>6. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO</p> <p align="center">Autorização Provisória</p> <p>Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a proceder ao enquadramento provisório do débito fiscal exigível em processo executivo ou objeto de qualquer discussão judicial e a emitir as guias de arrecadação relativas ao pagamento das respectivas parcelas, inclusive dos honorários advocatícios na forma prevista no inciso III do art. 14 do Decreto nº 42.633/03.</p> <p align="center">Concessão Definitiva</p> <p>.....,/...../.....</p> <p>Procurador do Estado: _____ OAB/RS nº: _____</p>	